



Estado do Ceará  
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**CARTA CONVITE Nº 1.2604/2018 - CMLN**  
**UNIDADE ADMINISTRATIVA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**OBJETO:** Serviços de confecção e montagem de estantes de madeira para serem usadas como arquivo da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, conforme projeto básico anexo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.01.031.0001.2.067

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**DATA DE EMISSÃO:** 26 DE ABRIL DE 2018

**DATA DA ABERTURA:** 08 DE MAIO DE 2018

**HORÁRIO:** 08:00

**PRESIDENTE DA CÂMARA:** GENEZIANO DE SOUSA MARTINS

**ABRIL - 2018**



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



## DESPACHO DE COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

Diante da necessidade de Serviços de confecção e montagem de estantes de madeira para serem usadas como arquivo da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, conforme projeto básico anexo, encaminhamos a esta Comissão de Licitação, a relação abaixo, para providenciar pesquisa de preços e verificar a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento licitatório, para suprimento da demanda acima indicada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	Serviços de confecção e montagem de estantes de madeira para serem usadas como arquivo da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, conforme projeto básico anexo	mts	46,28

Limoeiro do Norte - Ce, 16 DE ABRIL DE 2018

  
GENEZIANO DE SOUSA MARTINS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



**Estado do Ceará**  
**Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**

**Projeto para confecção e instalação  
das estantes da Câmara Municipal  
de Limoeiro do Norte-CE**

Abril / 2018

## I. Apresentação

### Dados da Obra

Este memorial refere-se à serviços de confecção e montagem das estantes de madeira para serem usadas como arquivos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Coronel Malveira Nº 2266, Bairro Centro, na Sede do Município.

### Descrição Sumária do Projeto

Este projeto apresenta-se em um único volume contendo os seguintes capítulos:

- ⊕ Memorial Descritivo;
- ⊕ Orçamento Consolidado
- ⊕ Cronograma Físico- Financeiro
- ⊕ BDI
- ⊕ Especificações Técnicas;
- ⊕ Encargos Sociais
- ⊕ Composições



Atenciosamente,

  
Messias Romário Santiago Lima  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREAN Nº 50800



## II. Memorial Descritivo

A confecção e montagem deverá ser executada de acordo com as especificações técnicas, seguindo rigorosamente todos os itens propostos no orçamento em anexo.

Caberá à responsável pela execução proceder com a reforma dentro das normas gerais de construção e será de sua responsabilidade manter o ambiente em perfeitas condições de trabalho e segurança, obedecendo à norma de segurança vigente, NR-18.

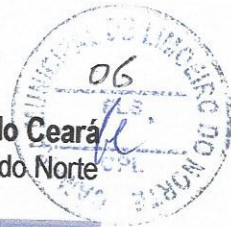
Todos os serviços deverão ter a aprovação da fiscalização responsável pela obra, no que concernem as fases de execução do projeto, além disso, nenhum serviço deverá ser iniciado antes que os métodos de execução sejam previamente esclarecidos entre as partes envolvidas no processo.

A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar a paralização dos serviços caso estes não estejam fora de conformidade.

Serão Executados os serviços de reforma de acordo com os seguintes itens abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Local
01	Demolições e Retiradas	Câmara de Limoeiro do Norte
02	Montagem de Painéis em Madeira	Câmara de Limoeiro do Norte
03	Pintura dos Painéis em Madeira	Câmara de Limoeiro do Norte

  
Messias Romário Santiago Lima  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 50800



### III. Especificações Técnicas da Obra

#### 1.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

##### 1.1. DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE

As demolições das alvenarias serão executadas respeitando os elementos que receberão tratamento adequado posterior com acabamento complementar para recebimento posterior das esquadrias de madeira. Os elementos que serão demolidos serão removidos e retirados dos locais onde serão executados os elementos novos e readaptados para comporem os novos espaços previstos.

#### 2.0 MONTAGEM DE PAINÉIS EM MADEIRA

##### 3.1 Montagem de prateleira

No local onde foi feita a demolição das antigas estantes, serão montadas 04 (Quatro) novas prateleiras em madeira, divididas da seguinte maneira, o primeiro com dimensão de 3,20 de base por 2,60 de altura; o segundo e o terceiro terão dimensões de 4,0m de base por 2,60m; por fim, o último terá 2,60m de base, por 2,60m de altura. No total, serão 46,28m<sup>2</sup> de área a serem montados.

Deverão ser verificados os alinhamentos, bem como no empenamento da madeira utilizada. Sua montagem deverá ser feita com pregos ou parafusos, de acordo como achar necessário, garantido sempre uma boa estabilidade do móvel.

#### 3.0 MONTAGEM DE PAINÉIS EM MADEIRA

##### 3.1 Verniz em três demãos em esquadrias de madeira

Deverá ser aplicado um fundo preparador antes da aplicação do verniz. Será executado em toda sua superfície, um fundo apropriado para madeira (selador). Serão aplicadas três demãos para uma melhor aderência do verniz e acabamento de superfície.

##### 3.2 Verniz três demãos em esquadrias de madeira

As divisórias de Madeira, após receberem o fundo preparador, serão pintadas em três demãos, com verniz apropriado para melhor acabamento e proteção do móvel. Serão pintados com duas demãos de esmalte para um melhor acabamento e proteção do móvel.

Messias Romário Santiago Lima  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 50800

IV. Orçamento



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



**Orçamento Resumo**

**Obra:** Execução da confecção e montagem das estantes da Câmara Municipal  
**Local:** Limoeiro do Norte- CE

BDI = 23,00%  
SEINFRA: TB 24.1 (DESONERADA)  
ENCARGOS SOCIAIS - 87,1 %

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL
1.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 902,85
2.0	MONTAGEM DE PAINÉIS EM MADEIRA	R\$ 8.224,37
3.0	PINTURA DOS PAINÉIS EM MADEIRA	R\$ 3.377,97

<b>TOTAL GERAL</b>		<b>12.505,19</b>
--------------------	--	------------------

**VALOR DO PRESENTE ORÇAMENTO: DOZE MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS**

OBS.1: BDI = 23,00%  
OBS.1: TABELA DE PREÇO REFERÊNCIA - TABELA SEINFRA 24.1 (DESONERADA)

Messias Romário Santiago Lima  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 50800

LIMOEIRO DO NORTE - CE, 11 DE ABRIL 2018



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



**Orçamento Consolidado**

Obra: Execução da confecção e montagem das estantes da Câmara Municipal

Local: Limoeiro do Norte- CE

Data: 11/04/2016

BDI = 23,00%

SEINFRA: TB 24.1 (DESONERADA)

ENCARGOS SOCIAIS - 87,1%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UN.	TOTAL	
<b>1.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>						<b>734,00</b>	
1.1	C1050	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE	M2	46,28	15,86	734,00	
<b>2.0 MONTAGEM DE PAINÉIS EM MADEIRA</b>						<b>6.686,22</b>	
2.1	C2910	PRATELEIRA DE MADEIRA DE LEI PLAINADA	M2	46,28	108,13	5.004,26	
2.2	I0284	BRUMASA DE 10MM	UN	28,00	60,07	1.681,96	
<b>3.0 PINTURA DOS PAINÉIS EM MADEIRA</b>						<b>2.746,21</b>	
3.1	C2897	PINTURA COM SELADOR EM MADEIRA	M2	121,46	5,47	664,39	
3.2	C2667	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	121,46	14,67	1.781,82	
3.3	I2425	SOLVENTE	L	30,00	10,00	300,00	
					TOTAL SIMPLES	10.166,43	
					BDI =	23,00%	2.338,76
					TOTAL GERAL	<b>12.505,19</b>	

**VALOR DO PRESENTE ORÇAMENTO: DOZE MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS**

OBS.1: BDI = 23,00%

OBS.1: TABELA DE PREÇO REFERÊNCIA - TABELA SEINFRA 24.1 (DESONERADA)

Messias Romão Santiago Lima  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREANCE 50800

LIMOEIRO DO NORTE - CE, 11 DE ABRIL 2018

V. *Memorial de Cálculo*



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Obra: Execução da confecção e montagem das estantes da Câmara Municipal

Local: Limoeiro do Norte- CE

**Quantitativos e Memoriais de Cálculo**

**Execução da confecção e montagem das estantes da Câmara Municipal**

**1.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
1.1	C1050	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE	46,28	M2

**QUANTITATIVO**

Descrição	Base	Altura	Quant.	=	TOTAL	UND
Estante 01	3,20	2,60	1,00	=	8,32	M2
				•	TOTAL	= 8,32 M2

**QUANTITATIVO**

Descrição	Base	Altura	Quant.	=	TOTAL	UND
Estante 02	4,00	2,60	3,00	=	31,20	M2
				•	TOTAL	= 31,20 M2

**QUANTITATIVO**

Descrição	Base	Altura	Quant.	=	TOTAL	UND
Estante 03	2,60	2,60	1,00	=	6,76	M2
				•	TOTAL	= 6,76 M2

**2.0 MONTAGEM DE PAINÉIS EM MADEIRA**

Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
2.1	C2910	PRATELEIRA DE MADEIRA DE LEI PLAINADA	46,28	M2

**QUANTITATIVO**

Descrição	Base	Altura	Quant.	=	TOTAL	UND
Estante 01	3,20	2,60	1,00	=	8,32	M2
				•	TOTAL	= 8,32 M2

**QUANTITATIVO**

Descrição	Base	Altura	Quant.	=	TOTAL	UND
Estante 02	4,00	2,60	3,00	=	31,20	M2
				•	TOTAL	= 31,20 M2

**QUANTITATIVO**

Descrição	Base	Altura	Quant.	=	TOTAL	UND
Estante 03	2,60	2,60	1,00	=	6,76	M2
				•	TOTAL	= 6,76 M2

**3.0 PINTURA DOS PAINÉIS EM MADEIRA**

Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
3.1	C2897	PINTURA COM SELADOR EM MADEIRA	121,46	M2

Estante 01

**QUANTITATIVO**

Descrição	Base	Altura	Quant.	=	TOTAL	UND
Fundo da estante	3,20	2,60	1,00	=	8,32	M2
Laterais das estantes	0,30	2,60	8,00	=	6,24	M2
Base das estantes	3,20	0,30	11,00	=	10,56	M2
				•	TOTAL	= 25,12 M2

Estante 02

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Obra: Execução da confecção e montagem das estantes da Câmara Municipal

Local: Limoeiro do Norte- CE

**Quantitativos e Memoriais de Cálculo**

QUANTITATIVO					
Descrição	Base	Altura	Quant.	=	TOTAL UND
Fundo da estante	4,00	2,60	3,00	=	31,20 M2
Laterais das estantes	0,30	2,60	20,00	=	15,60 M2
Base das estantes	4,00	0,30	22,00	=	26,40 M2
				•	TOTAL = 73,20 M2

**Estante 03**

QUANTITATIVO					
Descrição	Base	Altura	Quant.	=	TOTAL UND
Fundo da estante	2,60	2,60	1,00	=	6,76 M2
Laterais das estantes	0,30	2,60	10,00	=	7,80 M2
Base das estantes	2,60	0,30	11,00	=	8,58 M2
				•	TOTAL = 23,14 M2

Subitem	Cód.	Serviço	TOTAL	UND
3.2	C2667	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	121,46	M2

**Estante 01**

QUANTITATIVO					
Descrição	Base	Altura	Quant.	=	TOTAL UND
Fundo da estante	3,20	2,60	1,00	=	8,32 M2
Laterais das estantes	0,30	2,60	8,00	=	6,24 M2
Base das estantes	3,20	0,30	11,00	=	10,56 M2
				•	TOTAL = 25,12 M2

**Estante 02**

QUANTITATIVO					
Descrição	Base	Altura	Quant.	=	TOTAL UND
Fundo da estante	4,00	2,60	3,00	=	31,20 M2
Laterais das prateleiras	0,30	2,60	20,00	=	15,60 M2
Laterais das prateleiras	4,00	0,30	22,00	=	26,40 M2
				•	TOTAL = 73,20 M2

**Estante 03**

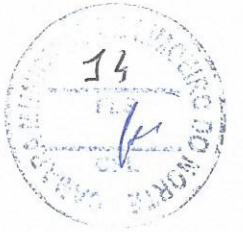
QUANTITATIVO					
Descrição	Base	Altura	Quant.	=	TOTAL UND
Fundo da estante	2,60	2,60	1,00	=	6,76 M2
Laterais das prateleiras	0,30	2,60	10,00	=	7,80 M2
Laterais das prateleiras	2,60	0,30	11,00	=	8,58 M2
				•	TOTAL = 23,14 M2

LIMOEIRO DO NORTE - CE, 11 DE ABRIL 2018

Messias Romano Santiago Lima  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREAMCE 50800

VI. Cronograma Físico Financeiro





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Cronograma Físico-Financeiro

Obra: Execução da confecção e montagem das estantes da Câmara Municipal  
Local: Limoeiro do Norte- CE

ITEM	DESCRIÇÃO	15 DIAS		30 DIAS		TOTAL
		%	VALOR	%	VALOR	
1.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00%	R\$ 902,85	0,00%	-	R\$ 902,85
2.0	MONTAGEM DE PAINÉIS EM MADEIRA	70,00%	R\$ 5.757,06	30,00%	R\$ 2.467,31	R\$ 8.224,37
3.0	PINTURA DOS PAINÉIS EM MADEIRA		-	100,00%	R\$ 3.377,97	R\$ 3.377,97
	TOTAL PARCIAL	53,26%	6.659,91	46,74%	5.845,28	
	TOTAL ACUMULADO	53,26%	6.659,91	100,00%	12.505,19	R\$ 12.505,19

LIMOEIRO DO NORTE - CE, 11 DE ABRIL 2018

Messias Roberto Santiago Lima  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREMATE 50800

RUA CEL MALVEIRA - 2266 - CENTRO - LIMOEIRO DO NORTE - CE - CEP: 62.930-000

CNPJ Nº 01.836.913/0001-05

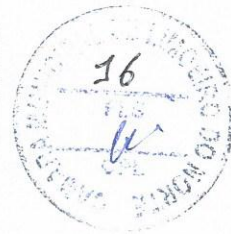
VII. *Composições de Encargos e BDI*



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Execução da confecção e montagem das estantes da Câmara Municipal



**SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL**  
**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO-DE-OBRA HORISTA E MENSALISTA (COM DESONERAÇÃO)**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
<b>A</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>
<b>GRUPO B</b>		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87
B2	FERIADOS	3,72
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,91
B4	13º SALÁRIO	10,92
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>46,45</b>
<b>GRUPO C</b>		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,56
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,84
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53
<b>C</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>15,43</b>
<b>GRUPO D</b>		
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	7,8
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53
<b>D</b>	<b>TOTAL REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,33</b>
<b>TOTAL (A + B + C + D)</b>		<b>87,01</b>

LIMOEIRO DO NORTE - CE, 11 DE ABRIL 2018

Messias Romano Santiago Lima  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 50800



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Obra: Execução da confecção e montagem das estantes da Câmara Municipal

### Composição de BDI

Item	Descrição	Percentual
<b>1</b>	<b>CUSTOS INDIRETO</b>	<b>6,45%</b>
1.1	Administração Central	3,45%
1.2	Garantias e Seguros	0,80%
1.3	Riscos	0,97%
1.4	Despesas Financeiras	1,23%
<b>2</b>	<b>TRIBUTOS</b>	<b>6,65%</b>
2.1	Cofins	3,00%
2.2	Pis/Pasep	0,65%
2.3	ISS	3,00%
<b>3</b>	<b>LUCRO</b>	<b>6,90%</b>
3.1	Lucro Bruto	6,90%
	<b>BDI</b>	<b>23,00%</b>

LIMOEIRO DO NORTE - CE, 11 DE ABRIL 2018

  
Messias Romário Santiago Lima  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 50800

VIII. Composições De Preço



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



**Composições de Preço Unitário**

Execução da confecção e montagem das estantes da Câmara Municipal  
Local: Limoeiro do Norte

BDI = 23,00%  
SEINFRA: TB 24.1 (DESONERADA)  
ENCARGOS SOCIAIS - 87,1 %

**C1050 - DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE**

Preço Adotado: 15,8600

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1	4,88	4,88
11530	MONTADOR	H	0,5	7,2	3,6
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>8,48</b>
Total Simples					8,48
Encargos					7,38
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>15,86</b>

**C2910 - PRATELEIRA DE MADEIRA DE LEI PLAINADA**

Preço Adotado: 108,1300

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10037	AJUDANTE	H	0,923	5,6	5,1688
10498	CARPINTEIRO	H	0,923	7,2	6,6456
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>11,8144</b>
MATERIAIS					
10197	BARROTE DE 2"x2"	M	3,23	4,74	15,3102
12410	PREGO 2 1/2" x 10 (18 X 27)	KG	0,0769	9,4	0,7229
12462	TÁBUA EM MADEIRA MUIRACATIARA PLAINADA DE 32mm	M2	1	70	70
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>86,0331</b>
Total Simples					97,85
Encargos					10,28
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>108,13</b>

**C2667 - VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA**

Preço Adotado: 14,6700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12395	PINTOR	H	0,4	7,2	2,88
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3	5,6	1,68
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>4,56</b>
MATERIAIS					
12250	VERNIZ SINTÉTICO	L	0,27	18,76	5,0652
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	1	0,55	0,55
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,05	10,46	0,523
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>6,1382</b>
Total Simples					10,7
Encargos					3,97
BDI					0

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



**Composições de Preço Unitário**

Execução da confecção e montagem das estantes da Câmara Municipal  
Local: Limoeiro do Norte

BDI = 23,00%  
SEINFRA: TB 24.1 (DESONERADA)  
ENCARGOS SOCIAIS - 87,1 %  
**TOTAL GERAL 14,67**

C2897 - PINTURA COM SELADOR EM MADEIRA

Preço Adotado: 5,4700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MATERIAIS						
11199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L	0,13	16,18	2,1034	
					<b>TOTAL MATERIAIS</b>	<b>2,1034</b>
MAO DE OBRA						
12395	PINTOR	H	0,25	7,2	1,8	
					<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>	<b>1,8</b>
					Total Simples	3,9
					Encargos	1,57
					BDI	0
					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5,47</b>

LIMOEIRO DO NORTE - CE, 11 DE ABRIL 2018

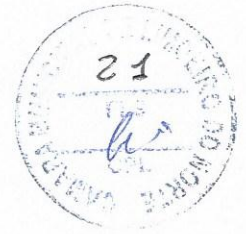
Messias Romão Santiago Lima  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 50800



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

---



### INFORMAÇÃO

Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e, objetivando a instrução do presente processo, informamos que foi realizada pesquisa prévia de preços sobre o valor de mercado do objeto almejado, cujos preços constam das coletas anexadas aos autos deste processo.

Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada no valor de R\$ 12.505,19 (Doze mil, quinhentos e cinco reais e dezenove centavos), ao amparo da dotação orçamentária nº 1501.01.031.0001.2.067, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

Limoeiro do Norte - Ce, 12 DE ABRIL DE 2018

JACY NUNES GONDIM  
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

Cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme se constata na documentação anexada a este processo, autorizo a abertura de procedimento licitatório, para a contratação de Serviços de confecção e montagem de estantes de madeira para serem usadas como arquivo da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, conforme projeto básico anexo, e encaminho o presente processo a esta Comissão para as providências cabíveis.

Limoeiro do Norte - Ce, 26 DE ABRIL DE 2018

GENEZIANO DE SOUSA MARTINS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



Estado do Ceará  
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



**TERMO DE AUTUAÇÃO**

PROCESSO Nº 1.2604/2018 - CMLN

**OBJETO:** Serviços de confecção e montagem de estantes de madeira para serem usadas como arquivo da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, conforme projeto básico anexo.

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, Eu, JACY NUNES GONDIM, Presidente da Comissão de Licitação, lavrei este termo.

Limoeiro do Norte - Ce, 26 DE ABRIL DE 2018

  
JACY NUNES GONDIM  
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Ceará

## *Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

**PORTARIA N.º 013/2018, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – GENEZIANO DE SOUSA MARTINS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**


**I - Designar** os Servidores ocupantes de cargos efetivos a seguir nominados, Para sob a presidência do Primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

- **Jacy Nunes Gondim (Presidente)**
- **Tárcito Mendes Santos (Primeiro Secretário)**
- **João Gledson Barreto de Oliveira (Segundo Secretário)**

**II** – Esta Comissão exercerá suas atribuições na contratação pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 29 de janeiro de 2018.

  
**GENEZIANO DE SOUSA MARTINS**  
Presidente da Câmara Municipal





Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



**CARTA CONVITE Nº 1.2604/2018 - CMLN**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE ESTANTES DE MADEIRA PARA SEREM USADAS COMO ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO.**

A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE do Município de Limoeiro do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 013 / 2018 de 29 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta CARTA CONVITE, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

### **HORA, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 08:00.

Do dia 08 DE MAIO DE 2018.

No endereço: Na sala de licitações, localizada na Rua Cel Malveira, 2266 - Centro, em Limoeiro do Norte-CE.

Constituem parte integrante desta CARTA CONVITE, independente de transcrição os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Especificação dos Serviços.

**ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços.

**ANEXO III** – Minuta do Contrato.

### **1.0- DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto a Serviços de confecção e montagem de estantes de madeira para serem usadas como arquivo da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, conforme projeto básico anexo.

### **2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

*bi*



Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



2.1.3- É vedada a participação em consórcio, a sub-contratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

### **2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES**

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa física ou jurídica, devidamente habilitada a atender ao objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada, ou legitimamente interessados, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.1.1 – As empresas ou Pessoas Físicas interessadas em participar do presente certame que atenderem a todas as condições para cadastramento tem até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (dia 03 de Maio de 2018) para realizarem o devido cadastramento.

2.2.2- Os Documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser apresentados por preposto do licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal;

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS de mais de um licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

### **3.0- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os Documentos de HABILITAÇÃO, em 01 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

**À CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**CONVITE Nº 1.2604/2018 - CMLN**  
**ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DO PROPONENTE**

### **3.2 - DA HABILITAÇÃO – PARA OS CADASTRADOS**

3.2.1 – Para HABILITAÇÃO nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

3.2.2 – Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação.

#### **3.2.3- REGULARIDADE FISCAL**

3.2.3.1 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS

3.3.3.2 - Certidão conjunta negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

3.3.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais

3.3.3.4 - Certidão Negativa Trabalhista

3.3.3.5 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede da licitante.



Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



- 3.3.3.2 - Certidão conjunta negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 3.3.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- 3.3.3.4 - Certidão Negativa Trabalhista
- 3.3.3.5 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede da licitante.

### 3.2.3.1 – PESSOA FÍSICA

3.2.3.1.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação.

### 3.3- REQUISITOS PARA OS NÃO CADASTRADOS

#### 3.3.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.3.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.3.1.2- Xerox da Identidade e CPF

#### 3.3.2- REGULARIDADE FISCAL

3.3.2.1- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

3.3.2.2- Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS;

3.3.2.3- Certidão conjunta negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

3.3.2.4- Certidão Negativa de Débitos Estaduais

3.3.2.5- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede da licitante

3.3.2.6 – Certidão Negativa Trabalhista

### 3.4- DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS

3.4.1- Cédula de identidade;

3.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

3.4.3 - Comprovante de endereço

### 3.5 – OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.5.1. - declaração de cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

### 3.6 - OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA CARTA CONVITE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

3.6.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou pela Comissão de Licitação, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

3.6.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser



Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



### 4.0- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1- As PROPOSTAS DE PREÇOS, em 01(uma) via, deverão ser entregues datilografadas/digitadas, contidas em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito:

**À CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**CONVITE Nº 1.2604/2018 - CMLN**

**ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO**

**NOME DO PROPONENTE:**

4.2- Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos desta CARTA CONVITE, as quais deverão ser apresentadas em 01(uma) via, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

4.2.1- A razão social e o número do CNPJ;

4.2.2- Procedência e demais referências que bem indiquem o objeto do certame;

4.2.3- O prazo de entrega do objeto contratual não superior a **10 (dez) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço;

4.2.4- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas, incluindo as que porventura deixar de explicitar. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

4.2.5- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua entrega;

4.2.6- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2.7- As propostas de preços devem conter o orçamento, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e Composição do Encargos Sociais.

### 5.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1- A presente Licitação na modalidade CARTA CONVITE será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;

5.3- Os esclarecimentos, quando necessário e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

5.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;



Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



- 5.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta CARTA CONVITE;
- 5.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;
- 5.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem as faculdades outras previstas na Lei;
- 5.9- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da HABILITAÇÃO, ou convocar outra para esse fim, ficando ciente os interessados;
- 5.10- Divulgado o resultado da HABILITAÇÃO, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes propostas, lacrados;
- 5.11- Abertura das propostas das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes;
- 5.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.13- Após a fase de HABILITAÇÃO, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

### 6.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

#### 6.1- AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A":

- 6.1.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas;
- 6.1.2- A HABILITAÇÃO será julgada com base nos Documentos de HABILITAÇÃO apresentados, observada as exigências contidas nesta CARTA CONVITE.

#### 6.2- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE "B":

- 6.2.1- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço por item, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;
- 6.2.2- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;
- 6.2.3- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas PROPOSTAS DE PREÇOS dos PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;
- 6.2.4- Será declarada vencedora a proposta de menor preço unitário entre os licitantes classificados, atendidos os critérios estabelecidos nesta CARTA CONVITE.

#### 6.3- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

- 6.3.1- Que não atenderem às exigências desta CARTA CONVITE;



Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



- 6.3.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis;
- 6.3.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta CARTA CONVITE, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 6.3.4- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo;
- 6.3.5- De conformidade com o parecer da Comissão, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação do proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

### 7.0- DA ADJUDICAÇÃO

7.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

### 8.0- DO CONTRATO

- 8.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente CARTA CONVITE, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao licitante vencedor do certame;
- 8.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;
- 8.4- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 9.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a realização dos serviços do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, conforme o acordado.

### 10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

10.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede da CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, no município de Limoeiro do Norte, de conformidade com as condições e



Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



prazos estabelecidos nesta CARTA CONVITE, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

10.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

10.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 11.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 12.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE do Município de Limoeiro do Norte, que atestará a entrega do objeto licitado;

12.2- Caso o objeto licitado seja aprovado pela CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

### 13.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1- Preços firmes e sem reajuste.

### 14.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;



Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



- b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;
- b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" do(A) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE do Município de Limoeiro do norte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### 15.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1- O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 15.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### 16.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 16.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

### 17.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 17.3- Os recursos serão protocolados na CAMARA Municipal de Limoeiro do Norte e encaminhados à Comissão de Licitação.

### 18.0- DA FONTE DE RECURSOS

- 18.1- O valor global do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 1501.01.031.0001.2.067, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

### 19.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite;
- 19.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;





Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



19.2 – É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Limoeiro do norte, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Limoeiro do norte, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

19.3 – A homologação da presente Licitação será feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

19.4 – A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;

19.5- Os casos omissos nesta CARTA CONVITE serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente;

19.6- Fica eleito o Foro da Comarca de Limoeiro do norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente processo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Limoeiro do Norte - CE, 26 DE ABRIL DE 2018

JACY NUNES GONDIM  
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



### ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### CARTA CONVITE Nº 1.2604/2018 - CMLN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	Serviços de confecção e montagem de estantes de madeira para serem usadas como arquivo da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, conforme projeto básico anexo	mts	46,28



Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

.....-Ce, .....de ..... de 2018.

À  
CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
Comissão Permanente de Licitações.

**REF.: CARTA CONVITE Nº 1.2604/2018 - CMLN**

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com realização dos serviços até 31 de Dezembro de 2018.

Declaramos, neste ato, que não possuímos nenhum fato impeditivo que possa obstar nossa participação neste certame e, ainda, nossa inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às cláusulas e condições estipuladas nesta CARTA CONVITE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviços de confecção e montagem de estantes de madeira para serem usadas como arquivo da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, conforme projeto básico anexo	mts	46,28		
TOTAL					

EMPRESA:  
CNPJ Nº:  
ENDEREÇO:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
CPF Nº:  
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 DE DEZEMBRO DE 2018

.....  
carimbo e assinatura



Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO  
NORTE, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, com sede na Rua Cel. Malveira, 2266 - Centro, Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.836.913/0001-05, neste ato representado pelo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Sr. GENEZIANO DE SOUSA MARTINS, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a CARTA CONVITE nº 1.2604/2018 - CMLN, Processo nº 1.2604/2018 - CMLN, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem como objeto a Serviços de confecção e montagem de estantes de madeira para serem usadas como arquivo da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, conforme projeto básico anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento a CARTA CONVITE nº 1.2604/2018 - CMLN, devidamente homologada pelo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta do CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha anexa, parte integrante deste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE do Município de Limoeiro do Norte, que atestará a entrega do objeto licitado;

4.2- Caso o objeto licitado seja aprovado pela CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).



Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Preços firmes e sem reajuste.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência de a contar da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, conforme o acordado.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede da CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, no município de Limoeiro do norte, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CARTA CONVITE, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

8.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:



Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;
- b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" do(A) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE do Município de Limoeiro do Norte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1- O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3- Os recursos serão protocolados na CAMARA Municipal de Limoeiro do norte e encaminhados à Comissão de Licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

- 13.1- O valor global do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 1501.01.031.0001.2.067, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

### CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO

- 14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser



Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Limoeiro do norte-Ce, ..... de ..... de 2018.

PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO  
NORTE  
CONTRATANTE

Representante Legal  
Empresa  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



À  
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Senhor Assessor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo nº 1.2604/2018 - CMLN, cujo objeto é a Serviços de confecção e montagem de estantes de madeira para serem usadas como arquivo da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, conforme projeto básico anexo, para exame e aprovação das minutas da CARTA CONVITE e Anexos I, II e III, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Limoeiro do Norte-CE, 26 DE ABRIL DE 2018

JACY NUNES GONDIM  
Presidente da Comissão de Licitação





Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



**PARECER JURÍDICO**

**CARTA CONVITE**

**PROCESSO Nº 1.2604/2018 - CMLN**

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade, Serviços de confecção e montagem de estantes de madeira para serem usadas como arquivo da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, conforme projeto básico anexo, conforme solicitado pela autoridade competente.

Os autos do Pregão foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica pelo Presidente da Comissão de Licitação para análise dos documentos que compõem o processo licitatório, os quais são previstos para a fase preparatória da Carta Convite, Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com as recomendações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55, do mesmo diploma legal.

Por essas considerações, entende esta Assessoria Jurídica que o processo em análise está condizente com o ordenamento jurídico, notadamente as Leis nº 8.666/93

Limoeiro do Norte - CE, 26 DE ABRIL DE 2018.

  
**João Batista Freitas de Alencar**  
**OAB – CE 4.972**  
**Assessor Jurídico**



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



### AVISO DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE do Município de Limoeiro do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a CARTA CONVITE nº 1.2604/2018 - CMLN, cujo objeto é a Serviços de confecção e montagem de estantes de madeira para serem usadas como arquivo da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, conforme projeto básico anexo, com data de abertura para o dia 08 DE MAIO DE 2018, às 08:00, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Cel. Malveira, 2266 - Centro, Limoeiro do norte-CE.

Limoeiro do Norte-CE, 26 DE ABRIL DE 2018

JACY NUNES GONDIM  
Presidente da Comissão de Licitação

## SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ESTADO DO CEARÁ

#### CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, comunica aos interessados que no próximo dia 08 de maio de 2018, às 08:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Carta Convite nº 1.2604/2018 - CMLN, cujo objeto é: Serviços de confecção e montagem de estantes de madeira para serem usadas como arquivo da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, conforme projeto básico anexo. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 11:00 horas, na sede da Câmara Municipal na Rua Cel. Malveira nº 2266, Centro – Limoeiro do Norte – Ce. 26 de abril de 2018. Jacy Nunes Gondim. Presidente da Comissão de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LIMOEIRO DO NORTE**

### MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

**Geneziano de Sousa Martins,**  
Presidente.

**Heraldo de Holanda Guimarães,**  
1º Secretário.

**João Gledson Barreto de Oliveira,**  
Diretor de Secretaria.

**José Valdir da Silva,**  
1º Vice Presidente.

**Washington de Moura Lopes,**  
2º Secretário.

**Elizângela Santos dos Reis,**  
Secretária.

**Carlos Marcos de Sousa Nunes,**  
2º Vice Presidente.

**Nikerly Almeida Rodrigues,**  
Chefe de Gabinete.  
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)